

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 060/06

Processo Nº: 381/06

Ante Projeto: 079/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente do município."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em 18 / 12 / 06

Obs.: —oo

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.:

Projeto de lei nº 072/06

Lei municipal nº

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 412/06-GAB.

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 28 / 12 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 29 / 12 / 06

Aprovado
e
Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 29 de dezembro de 2006.

Ofício nº 056/06- 1L

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nº 072/06**, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente, ...

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

Presidente

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Gabinete do Prefeito

Recebido
Data: 31/12/06
Hora: 10:58
Ass.: euf

EXMO. SR.

RUDISNEY GIMENES

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 072/06

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01- Diretoria Geral

12.01.15.122.0002- Apoio Administrativo e Manutenção Geral

12.01.15.122.0002.2.053.000- Manutenção de Equipamentos e Veículos

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários(Livres) - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários(Livres) - Exercício Corrente

12.01.15.452.0035 -Limpeza Pública , Coleta , Tratamento e Remoção do Lixo

12.01.15.452..0035.2.055.000- Serviço de Coleta e Remoção do Lixo

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$100.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias :

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.01- Diretoria Geral

06.01.04.121.0012- Planejamento Municipal

06.01.04.121.0012.2.019.000- Administração da Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

11.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

11.01- Diretoria Geral

11.01.16.482.0032- Acesso Social ao Direito a Moradia Popular

11.01.16.482.0032.1.006.000- Desapropriação de Áreas para Construção de Habitações Populares
4.4.90.61.00.00- Aquisição de Imóveis R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 29 de dezembro de 2006.


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Ofício nº 412/GAB

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2006.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 60/06

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 381/06

Data: 15.12.06

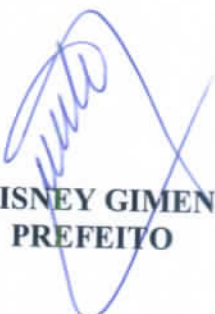
Hora: 16:00

Resp.: [assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 60/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 60/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

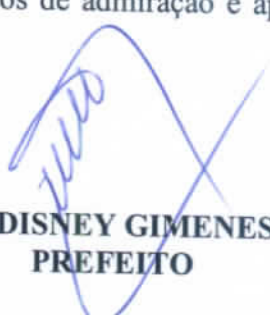
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo permitir, por meio da abertura de crédito adicional, suplementar dotações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo referentes à manutenção de equipamentos e veículos e ao serviço de coleta e remoção do lixo.

A abertura do pretendido crédito depende de aprovação legislativa, conforme as novas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, uma vez que as dotações que serão parcialmente anuladas dizem respeito a programas de trabalho distintos daqueles que serão suplementados.

A urgência na apreciação do presente projeto justifica-se pela necessidade de manutenção na prestação de importantes serviços públicos. O crédito é imprescindível para que o serviço de coleta e remoção do lixo não sofra interrupção, bem como para que os veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – ambulâncias e ônibus utilizado no transporte de pacientes até outras localidades – possam ser consertados.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.122.0002 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral

12.01.15.122.0002.2.053.000 – Manutenção de Equipamentos e Veículos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

12.01.15.452.0035 – Limpeza Pública, Coleta, Tratamento e Remoção do Lixo

12.01.15.452.0035.2.055.000 – Serviço de Coleta e Remoção do Lixo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.01 – Diretoria Geral

06.01.04.121.0012 – Planejamento Municipal

06.01.04.121.0012.2.019.000 – Administração da Secretaria Municipal de Planejamento

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

11.01 – Diretoria Geral

11.01.16.482.0032 – Acesso Social ao Direito a Moradia Popular

11.01.16.482.0032.1.006.000 – Desapropriação de Áreas para Construção de Habitações Populares

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

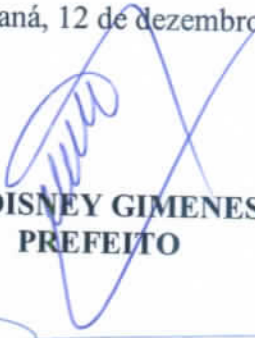
R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 100.000,00
suplementar a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2006.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS